



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084

pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

PROJETO DE LEI Nº 00062/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.592/2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INTERNET RURAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera a redação do Art. 1º; do caput e do § 2º do Art. 2º; e, dos Incisos I, II e IV do Art. 3º, todos da Lei Municipal Nº 1.592 de 04 de julho de 2023, que Institui o Programa de Internet Rural no Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º- Fica instituído o Programa de Fomento Internet Rural, que consiste no auxílio financeiro para ressarcimento de despesas realizadas com investimentos em fibra óptica, para acesso ao sistema da rede mundial de computadores, sendo beneficiados os residentes e as comunidades da Zona Rural do Município.

Art. 2º- Farão jus ao auxílio financeiro de até R\$. 1.200,00 (um mil e duzentos reais), limitados ao custo do investimento, os residentes e as comunidades da Zona Rural do Município que utilizarem tecnologia de fibra óptica.

.....

§ 2º- Será concedido apenas 01 (um) ressarcimento de despesas por unidade/familiar ou por Pavilhão de Comunidade.

Art. 3º-

I - a pessoa residente e domiciliada na Zona Rural e o Pavilhão da Comunidade do interior do Município, serão beneficiados se estiverem dentro dos limites territoriais de Lagoa dos Três Cantos;

II - o solicitante deve apresentar comprovante de residência e/ou de localização na Zona Rural;

.....

IV - comprovar, com a apresentação de Notas Fiscais da empresa contratada, o investimento realizado para a instalação do acesso à internet na propriedade rural ou no Pavilhão da Comunidade."

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de Outubro de 2023.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084

pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 00062/2023, DE 09/10/2023

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA E SENHORES VEREADORES,

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando à essa Egrégia Casa Legislativa para ser analisado por Vossas Excelências, versa sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal Nº 1.592/2023 de 04 de julho de 2023, que Institui o Programa de Internet Rural no Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

As alterações que ora estão sendo propostas pelo Projeto de Lei anexo, objetivam possibilitar que o Programa de Internet Rural no Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, instituído pela Lei Municipal Nº 1.592/2023, seja estendido para as Comunidades do interior do nosso Município, isto é, visa possibilitar a Administração Municipal auxiliar nas despesas com investimentos em fibra óptica nos pavilhões das Comunidades do interior do Município.

Quando do encaminhamento e aprovação por esse Legislativo Municipal, do Projeto de Lei que originou a Lei Municipal Nº 1.592/2023, não constou a possibilidade da Administração Municipal auxiliar na colocação de internet nos Pavilhões das Comunidades do interior.

Assim, após vários pedidos de representantes destas Comunidades no sentido de que a Municipalidade concedesse o mesmo auxílio que está sendo concedido às pessoas residentes no interior de Lagoa dos Três Cantos, bem como, demonstrando a importância e a necessidade desses Pavilhões possuírem internet com cabo de fibra óptica, estamos encaminhando a presente Matéria à esse Poder Legislativo, objetivando a extensão do mencionado benefício à essas Comunidades.

São estas, Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de Outubro de 2023.

SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.
Luan Augusto Kempf
Presidente do Poder Legislativo
LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS